

RECEBI

PREFEITURA DE ITUIUTABA

_____ NOME:

Ofício nº 2021/010

Ituiutaba, 06 de janeiro de 2021.

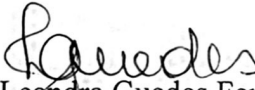
A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 nº 950
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 05

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 05/2021, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *altera disposições da Seção XV da Lei Complementar nº 150, de 8 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, e dá outras providências.*

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 05/2021

Ituiutaba, 06 de Janeiro de 2021

Senhor presidente,
Senhores vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de submeter a essa edilidade projeto de lei que altera disposições da Lei Complementar nº 150, de 8 de novembro de 2017, *que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Ituiutaba e dá outras providências.*

A presente proposta tem por fito alterar a Secretária Municipal de Meio Ambiente, a qual passará a ter também a atribuição de cuidar da causa animal em nosso município.

Assim, a secretaria passará a ter o objetivo de proteger e defender os animais de maus tratos, abandonados, exploração e outros em prejuízo da segurança e ofensa a integridade física dos animais e pessoas, sejam eles domésticos, domesticados, de trabalho e tração, bem como contra sacrifícios, extermínio e vivissecação de animais.

Assim, além de alterar a nomenclatura da secretária, o presente projeto de lei altera a estrutura e as suas atribuições.

Necessário registrar que criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal, vem de encontro com os auspícios da população, a qual a cada dia mais vem se preocupando com o bem estar dos animais, bem como, o bem estar da população, tendo em vista que deixar a grande quantidade de animais em situação de abandono em nossa cidade causa diversas zoonoses em nossos munícipes .

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes desta augusta casa de leis.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. ____, DE __ DE _____ DE 2021

Altera disposições da Seção XV da Lei Complementar nº 150, de 8 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Ituiutaba e dá outras providências.

CM/0112021

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeita do Município de Ituiutaba, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os artigos 40 e 41 da seção XV da lei complementar 150, de 8 de novembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção XV

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal

Art. 40. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal:

- I. Realizar o planejamento operacional, a formulação e a execução da política ambiental do Município;
- II. Promover o combate às várias formas de poluição sonora e visual, atmosférica, hídrica e do solo;
- III. Propor e implementar estratégias de gerenciamento e conservação de fundos de vale e áreas de preservação ambiental;
- IV. Definir políticas de controle de poluição atmosférica e de recursos hídricos;
- V. Realizar o controle, monitoramento, desenvolvimento e mapeamento das áreas verdes e reservas ambientais do Município;
- VI. Manter o controle da poluição ambiental, nas suas diversas formas, incluindo-se o uso do subsolo;
- VII. Realizar a coordenação da gestão dos Fundos afetos à Secretaria;
- VIII. Intermediar convênios, acordos, ajustes e termos de cooperação técnica e financeira com órgãos da administração pública da União, dos Estados e dos Municípios e organizações não governamentais com finalidade de controle e proteção ambiental;
- IX. Analisar pedidos e conceder licenças ambientais;
- X. Opinar sobre projetos públicos ou privados em áreas de interesse;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

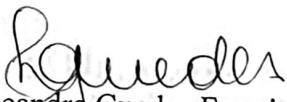
- XI. Exigir dos órgãos públicos e privados o fiel cumprimento das leis de proteção aos animais em geral.
- XII. Dar parecer e ser ouvido em todas as situações que envolvam animais em geral.
- XIII. Promover campanhas educativas junto à população, escolas, imprensa falada, escrita e televisionada visando a conscientização sobre a proteção aos animais.
- XIV. Realizar diligências e adotar providências contra situações de maus tratos aos animais.
- XV. Promover propagandas que informem, eduquem e despertem o respeito e a consideração a que os animais têm direito, à sua vida e liberdade, condenando sacrifícios, extermínio e a vivissecação de animais.
- XVI. Registrar e fazer registrar as entidades que lidam com animais no Município de Ituiutaba.
- XVII. Fiscalizar a execução da legislação de proteção aos animais em vigor no país, em colaboração com as autoridades e órgãos competentes.
- XVIII. Acionar os órgãos competentes e a fiscalização da Prefeitura quando for o caso.
- XIX. Organizar, orientar e difundir as práticas de Proteção aos Animais no Município.
- XX. Receber e avaliar todos os projetos relacionados com a Proteção aos Animais.
- XXI. Diligenciar junto aos poderes públicos competentes, no sentido de dar fiel e cabal cumprimento às suas atribuições.
- XXII. Fiscalizar e orientar a prática de higiene, alimentação e saúde dos animais.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal, para desempenho de suas funções, contará com a seguinte estrutura básica:

- 15.0.1. Departamento de Controle Ambiental e Fiscalização;
- 15.0.1.1. Seção de Fiscalização Ambiental;
- 15.0.1.1.1. Setor da Causa Animal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de janeiro de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -